



PREVILÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rua Olimpia Nº 1.487 A – Centro Fone/fax: (66) 3536-2186 CEP 78.535-000 – Marcelândia – MT
E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br – Site: www.marcelandia.mt.gov.br

PORTARIA N.º 019/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente em favor do servidor Sr. MARLY PAULA SILVA”.

O Prefeito Municipal de Marcelândia e a Diretora Executiva do PREVILÂNDIA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 40, §1º, inciso “I”, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso “I”, alínea “a” c/c art. 14 da Lei Municipal n.º 805, de 17 de setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente a servidora senhora **MARLY PAULA SILVA**, portador do RG n.º 1095870-3 SESP/MT, inscrito no CPF n.º 894.882.961-00, efetivo no cargo de ZELADORA, Classe “D”, Nível “2”, lotado na SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO, com matrícula n.º 249, contando com um total de 7.498 dias, ou seja, 20 (vinte) anos, 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias, com **proventos integrais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVILÂNDIA n.º 2026.06.00000002, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia – MT, 10 de julho de 2026.

MARLI TERESINHA TEIXEIRA
Diretora Executiva
Previlândia

HOMOLOGO:

CELSON LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal